



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

**TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO DE CARRO EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n° 005/2025**

1. DO OBJETO

1.1. Locação de um carro executivo com motorista de Ibiúna - SP a São Paulo - SP (ida e volta), para 01 (um) servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev, que participará do curso “Gestão do eSocial na Administração Pública” em São Paulo – SP nos dias 14,15 e 16 de abril de 2025.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O São Roque Prev opta por não manter uma frota própria, considerando que a aquisição de veículos não se mostra vantajosa para a administração devido à baixa demanda. Essa decisão visa otimizar recursos e garantir uma gestão mais eficiente. No entanto, o transporte é essencial para garantir a execução eficiente dos serviços.

2.2. A participação dos servidores em eventos como este é fundamental para atualização sobre a Rotina de Departamento de Pessoal e as fases obrigatórias do eSocial, como o envio da Folha de Pagamento e os eventos de Segurança e Saúde do Trabalhador. Além disso, a integração de novas informações, como FGTS Digital e eventos de Processo Trabalhista, reforça a necessidade de capacitação contínua.

2.3. Essas atualizações garantem que o Instituto acompanhe as melhores práticas do setor, fortalecendo seu compromisso com um atendimento ágil e qualificado aos segurados municipais. Dessa forma, o São Roque Prev aprimora seus serviços, assegurando mais eficiência e segurança para os beneficiários.

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Código Catmat: 25089

Detalhes do transporte:

Cidade: São Paulo - SP

Local: Golden Tower Pinheiros by Fênix Hotéis, Rua Deputado Lacerda Franco, 148 Pinheiros, São Paulo-SP.

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORNECIMENTO

Locação de carro executivo, considerando o itinerário a seguir:

Passageiros: 1 (um) servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev.



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

IDA – NOS DIAS 14 DE ABRIL DE 2025 – 06h00 - Embarque do passageiro será realizado no seguinte endereço:

Rodovia Prefeito Quintino de Lima, 97 - Curral, Ibiúna - SP, 18150-000.

VOLTA NO DIA – 16 DE ABRIL DE 2025 – 17h00 - Embarque do passageiro no Golden Tower Pinheiros by Fênix Hotéis, Rua Deputado Lacerda Franco, 148, Pinheiros, São Paulo-SP com destino ao seguinte endereço: Rodovia Prefeito Quintino de Lima, 97 - Curral, Ibiúna - SP, 18150-000.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Os locais de prestação de serviço seguirão o detalhamento do item 4.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão e aprovação da nota fiscal - DANFE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Informar à CONTRATANTE o nome, número de telefone celular do motorista que será responsável pelo veículo em cada ocasião;
- 7.2. O veículo contratado deverá estar à disposição, nos locais indicados pela CONTRATANTE, 10 minutos antes do horário marcado para início da viagem;
- 7.3. Cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador;
- 7.4. Atender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/SP, ATR/SP, relacionadas ao transporte de passageiros;
- 7.5. Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados e prepostos;
- 7.6. Apresentar o objeto do presente Termo nos locais, datas e horários indicados, em condições de executar o transporte solicitado, com o hodômetro de quilometragem funcionando e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto previamente indicado;
- 7.7. Utilizar-se de motoristas experientes e devidamente habilitados;
- 7.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente envolvendo o (s) veículo (s) locado (s), inclusive quanto a prejuízos e indenizações decorrentes;
- 7.9. Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamento em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo,

assim como outros tributos e/ou impostos que venham a ser instituídos, sejam em âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, ficando o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, fiscal ou tributária;

7.10. O CONTRATANTE poderá solicitar documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, destacando-se os referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e às obrigações tributárias, fiscais e comerciais;

7.11. Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado (s) sem condições de atender o objeto deste Termo, quando requerido;

7.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos e passageiros, quando das viagens/transporte, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

7.13. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da CONTRATANTE;

7.14. É proibido o transporte de passageiros em pé e de passageiros “carona”;

7.15. Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a CONTRATADA substituirá este por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de duas horas, caso não haja prejuízo para o objetivo da viagem;

7.16. Os profissionais deverão manter a disciplina e cordialidade na execução dos serviços, caso a CONTRATANTE constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar à CONTRATADA imediatamente e, posteriormente por e-mail, a fim de promover a substituição do profissional;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA e/ou BOLETO à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o(a) Contratado(a) aplique as medidas saneadoras necessárias.

10. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1 Compatibilidade do objeto social da empresa com o serviço solicitado neste Termo de Referência;
- 10.2 Apresentação de Portfólio de serviços realizados semelhantes a este Termo de referência.
- 10.3 Apresentação da Inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur) e Declaração de Vistoria da ARTESP.
- 10.4. Apresentação dos seguintes documentos:
- a. Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - b. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
 - c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d. Certidão de Regularidade do Empregador FGTS – Caixa;
 - e. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial;
 - f. Certidão Negativa de Débitos Estaduais / e-CRDA.

11. INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem o estipulado no item 10 deste Termo de referência.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

12.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

12.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critério de julgamento

12.3. O critério de julgamento será o de menor valor.

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 A proposta deverá seguir o equipamento descrito neste termo de referência.

13.2 Na proposta deve conter Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Contato e Endereço Eletrônico, valores unitários e totais e prazo de entrega.

13.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação previstos no item 10 deste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Item e subitem da despesa: 73 - TRANSPORTE DE SERVIDORES / EMPREGADOS

São Roque - SP, 04 de abril de 2025.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "José Augusto Moreira de Albuquerque". The signature is written over a horizontal line.

José Augusto Moreira de Albuquerque
Analista